

**EDITAL**  
**MAIS SEGURO-CORRETORA DE SEGUROS, S.A.**  
**Mediador de seguros n.º 607256096/3**  
**Cancelamento da inscrição no registo dos mediadores de seguros**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 3 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, procede-se à notificação de MAIS SEGURO-CORRETORA DE SEGUROS, S.A., mediador de seguros n.º 607256096/3, com o NIPC 502233478, e à publicitação da minha decisão de 3 de março de 2016:

“Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos Diários da República, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

1. Cancelar o registo da MAIS SEGURO-CORRETORA DE SEGUROS, S.A., inscrita na categoria de corretor de seguros com o n.º 607256096, nos ramos Vida e Não Vida, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho;
2. Notificar o corretor de seguros da decisão tomada.”

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Lisboa, 24 de março de 2016



Vicente Mendes Godinho  
Diretor  
Departamento de Autorizações e Registo

